



ESTADO DO PIAUÍ

## Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

ADMINISTRATIVO nº003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES. QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA DE COCAL DOS ALVES E A EMPRESA BRITO VARIEDADES - R & F LUIZA MINIMERCADO LTDA - ME CNPJ : 26.840.184.0001-91, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PI**, inscrito no CNPJ nº 04.244.962/0001-47 com sede na Rua João Domingos da Silva Centro, por intermédio do Presidente da Câmara JOSÉ DE BRITO ALMEIDA, CPF: 737.555.673-34.

**CONTRATADA: BRITO VARIEDADES - R & F LUIZA MINIMERCADO LTDA - ME CNPJ : 26.840.184.0001-91**, com sede na ROD PI 379 SN ZONA RURAL, CEP: 64.238-000 Cocal dos Alves - PI, representada pelo **representada pelo Senhor: RODRIGO DE BRITO (Proprietário)**, CPF nº 065.791.813-03.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 003/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO PIAUÍ

# Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES., conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 003/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os fornecimentos contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação n.º 003/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei n.º 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 14.280,30 quatorze mil e duzentos e oitenta reais e trinta centavos**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.





**ESTADO DO PIAUÍ**

# **Câmara Municipal de Cocal dos Alves**

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

**Dedicação e Compromisso**

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA SANITARIA CAIXA C/12 X 1000ML	CX	20	29,60	R\$ 592,00
2	ALCOOL CAIXA COM 12 UND DE 1LTS	CX	12	108,00	R\$ 1.296,00
3	ALCOOL GEL 1 LITRO	LT	12	14,00	R\$ 168,00
4	BALDE DE PASTICO 15 LITROS	UND	12	17,00	R\$ 204,00
5	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS	UND	10	20,00	R\$ 200,00
6	BAYGON	UND	20	13,00	R\$ 260,00
7	CESTO PARA LIXO DE 12 A 15L	UND	25	28,00	R\$ 700,00
8	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50UND	PCT	20	3,80	R\$ 76,00
9	COPO DESCARTAVEL 150 ML PCT COM 100 UND	PCT	50	4,90	R\$ 245,00
10	DEPOSITO PARA LIXO CAP. 60 LITRO	UND	50	34,00	R\$ 1.700,00
11	DESIFETANTE EM PEDRA P/ VASO SANITÁRIO	UND	20	3,00	R\$ 60,00
12	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 1L CX C/ 12 UND	CX	20	46,80	R\$ 936,00
13	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY	UND	14	16,00	R\$ 224,00
14	DETERGENTE CX C/ 24 UND	CX	15	67,20	R\$ 1.008,00



ESTADO DO PIAUÍ

## Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

15	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO	UND	5	3,00	R\$ 15,00
16	ESCOVA PARA LIMPAR VASO	UND	20	8,50	R\$ 170,00
17	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PCT	FARDO	15	21,00	R\$ 315,00
18	ESPONJA DE NYLON	UND	20	5,00	R\$ 100,00
19	ESPONJA DUPLA FACE FRD COM 60 UND	FRD	10	0,60	R\$ 6,00
20	FLANELA	UND	20	3,50	R\$ 70,00
21	FOSFORO PACOTE COM 10 UND	PCT	20	25,00	R\$ 500,00
22	FRASCO DE PLASTICO COM BICO PARA GEL	UND	10	11,50	R\$ 115,00
23	LENÇOS PACOTE COM 100UND	PCT	20	2,20	R\$ 44,00
24	LIMPA ALUMINIOS 500ML	UND	8	4,90	R\$ 39,20
25	LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEIJO	UND	10	7,00	R\$ 70,00
26	LIMPA VIDRO	UND	10	6,50	R\$ 65,00
27	LIXEIRA COM PEDAL C/ 33LT	UND	10	38,00	R\$ 380,00
28	LIXEIRA COM PEDAL C/ 8LT	UND	10	19,00	R\$ 190,00
29	LUVA MULTIUSO DE LATEX (PARA LIMPEZA NÃO DESCARTAVEL) PAR C/ 2UND	PAR	10	6,50	R\$ 65,00



ESTADO DO PIAUÍ

## Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

30	MANGUEIRA DE 20 METRO	KIT	5	40,00	R\$ 200,00
31	PÁ DE CABO LONGO	UND	7	7,00	R\$ 49,00
32	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	120,00	R\$ 480,00
33	PANO DE CHÃO FLANELADO	UND	30	5,50	R\$ 165,00
34	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 12 PACOTE	FARDO	13	11,50	R\$ 149,50
35	PAPEL TOALHA	PCT	10	5,40	R\$ 54,00
36	PILHA PEQUENA AAA COM 2 UNIDADES	PCT	8	2,80	R\$ 22,40
37	PILHA PEQUENA AA COM 2 UND	PCT	8	2,40	R\$ 19,20
38	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 15 C/10	PCT	30	1,90	R\$ 57,00
39	RODO	UND	6	9,00	R\$ 54,00
40	SABAO EM BARRA	CX	8	85,00	R\$ 680,00
41	SABÃO EM PÓ 500G C/20	CX	15	90,00	R\$ 1.350,00
42	SABÃO LIQUIDO DE 1L	UND	30	13,00	R\$ 390,00
43	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITRO	UND	20	8,50	R\$ 170,00
44	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PRETO	PCT	30	4,90	R\$ 147,00
45	TOUCA HIGIENICA	PCT	20	3,00	R\$ 60,00
46	VASSOURA DE NYLON	UND	30	12,00	R\$ 360,00
47	VASSOURA DE PALHA	UND	30	2,00	R\$ 60,00





ESTADO DO PIAUÍ

## Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

Valor Total: R\$ 14.280,30

### **O pagamento será efetuado, através de transferência bancária.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no ato da execução do serviço/ de acordo com a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: RECURSOS PROPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES** e outros  
**Elemento despesa: 33.90.30 – material de consumo.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento/ serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste



**ESTADO DO PIAUÍ**

# **Câmara Municipal de Cocal dos Alves**

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

**Dedicação e Compromisso**

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

Contrato;

**III-** fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal de contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III-** entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 003/2024;
- IV-** substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI-** assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX-** fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;





**ESTADO DO PIAUÍ**

# **Câmara Municipal de Cocal dos Alves**

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

**Dedicação e Compromisso**

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará de 21/03/2024 a 31/12/2024 ou finalizará ao término do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** O fiscal do contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





**ESTADO DO PIAUÍ**

# **Câmara Municipal de Cocal dos Alves**

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

**Dedicação e Compromisso**

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

## **CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 003/2024, bem como à proposta firmada pela



ESTADO DO PIAUÍ

## Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.


### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal PI, por ser a Comarca mais próxima da Contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves - PI, 21 de março de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES DE COCAL DOS ALVES,  
REPRESENTADO PELO XXXXXX  
**CONTRATANTE**

  
BRITO VARIEDADES - R & F LUIZA MINIMERCADO LTDA - ME  
CNPJ : 26.840.184.0001-91  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Antônio Alberto de Brito CPF: 065.587.873.42

2. Svonete C. Amelida de Castro CPF: 030.167.713-14